



**CUPIRA**

*o importante é cuidar das pessoas*

Secretaria de Administração  
Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 051/2011 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**EMENTA: Autoriza permuta de terrenos e dá outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no artigo 6º do Parágrafo V Da Lei Orgânica do município de Cupira-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cupira-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, autorizado a permutar um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Cupira-PE, localizado no Bairro do Cruzeiro, medindo 45,20 metros de frente e 41,70 metros de fundos, lado direito 20,60 metros e lado esquerdo 18,60 metros com as seguintes confrontações: ao Norte rua Tertuliano Ferreira de Melo ao Sul área Publica ao Leste residências da rua Maria das Mercês e ao Oeste com a Rua José Francisco de Amorim por um terreno localizado no Bairro da COHAB, pertencente ao Senhor Pedro Amaro dos Santos medindo 1,16 hectares ou seja 11.600 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Norte com terras do Sr. Pedro Amaro dos Santos, ao sul com terras do Sr. Sebastião Grigório da Silva, ao Leste com terras do Sr. José João Inácio e ao Oeste com terras do Sr. Pedro Amaro dos Santos.

Art. 2º - O município de Cupira, passará a ser proprietário do terreno pertencente ao Sr. Pedro Amaro dos Santos, Localizado no bairro da COHAB – Cupira-PE, cujo terreno servirá para a construção de um cemitério.

8



**CUPIRA**

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração  
Rua Des. Felismino Guedes, 135  
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000  
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Art. 3º - Pela aquisição do terreno descrito no artigo 1º desta lei, o município de Cupira-PE, através do seu representante legal, transferirá ao senhor Pedro Amaro dos Santos o terreno localizado no Bairro do Cruzeiro, que passará a ser o legítimo dono do terreno pertencente ao município de Cupira-PE.

Art. 4º - É outorgado poderes ao executivo Municipal para assinar escrituras de permuta e documentos complementares.

Art. 5º - As despesas cartorárias decorrentes das autorgas, das escritura dos terrenos de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão custeados pelos donatários interessados na regularização mencionada.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
SANDOVAL JOSÉ DE LUNA  
PREFEITO